



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

Memorando nº 10/2020 – GAB-CMVTX

Vitoria do Xingu-PA, 13 de maio de 2020

Ao Setor de Licitação

Venho por meio deste, solicitar a possibilidade de um aditivo ao contrato de nº 20190030, oriundo do Convite nº 1/2019-002CMVX, firmado com a empresa H C DA SILVA EVENTOS-ME, CNPJ 17.192.293/0001-59, cujo o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL POR TÉCNICO DE SOM, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO MESA DE SOM, COMPUTADOR, MICROFONES SEM E COM FIO, PEDAIS PARA MICROFONES, OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO E VÍDEO E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À ATENDER COM QUALIDADE ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o fiscal de contrato do processo licitatório de modalidade Convite nº 1/2019-002CMVX, constou-se a necessidade da realização de um aditivo de contrato, pois o mesmo encontra-se com final de vigência no dia 29 de maio de 2020, para assim está dando continuidade nos trabalhos.

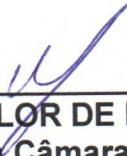
Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 7(sete) meses:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, autorizo a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.



WESTERNING FLOR DE LIMA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal